

## REGULAMENTO DO PROGRAMA VEM COMIGO

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições do Programa Vem Comigo.

**CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR, concede aos alunos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

### 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente regulamento é a oferta de desconto nas mensalidades dos alunos (INDICADORES) que indicarem novos candidatos (INDICADOS) e também para os candidatos (INDICADOS) que vierem a fazer matrícula acadêmica como novo aluno em um dos cursos de graduação presencial da Unicesumar, **exceto** o curso de Medicina.

### 2. VIGÊNCIA

2.1. As condições dispostas nesse regulamento são válidas durante o processo seletivo Inverno/2023, com início no dia 04/09/2023 e permanecendo vigente por tempo indeterminado.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O aluno participante do programa, tanto INDICADOR quanto INDICADO, só será elegível para receber desconto nas suas mensalidades se atender aos seguintes requisitos:

- Para o aluno INDICADOR, é necessário estar regularmente matriculado e ativo, com número de matrícula válido, e o INDICADO deve realizar uma matrícula regular em um dos cursos de graduação presencial da Unicesumar.
- O Aluno Indicador deve acessar o Aluno Online e encaminhar o link da campanha para o candidato Indicado. O link de indicação deve ser copiado e compartilhado via e-mail, WhatsApp, SMS, impresso ou verbalmente.
- Para o candidato INDICADO, é necessária abrir o link no ambiente online e será redirecionado para a página de escolha da unidade presencial e do concurso do vestibular.
- Após preencher todos os dados, o candidato INDICADO deve confirmar a inscrição e gerar o boleto para pagamento.

#### **4. DOS DESCONTOS**

- 4.1. Os INDICADORES receberão DESCONTOS de 20% (vinte por cento) nas mensalidades. Para indicações feitas até o dia 18 do mês, os descontos serão lançados para o mês subsequente. Para indicações entre os dias 19 e 30, os descontos serão aplicados na mensalidade do mês subsequente.
- 4.2. Os INDICADOS terão 10% (dez por cento) de desconto na segunda mensalidade do curso, não sendo aplicada na primeira mensalidade, e este desconto é aplicado apenas uma vez para cada matrícula.
- 4.3. Se o aluno INDICADOR ou INDICADO já for beneficiário de outros descontos, o desconto que o mesmo vier a auferir em decorrência da participação no presente programa será cumulativo com o desconto preexistente.
- 4.4. Alunos ProUni podem participar tanto como INDICADORES quanto como INDICADOS, desde que não possuam bolsa 100% (cem por cento).

#### **5. VALIDAÇÃO DAS INDICAÇÕES**

- 5.1. A indicação será considerada confirmada quando o candidato efetuar a inscrição através do link encaminhado pelo Indicador, conforme descrito no item 3.1.
- 5.2. Não serão considerados novos alunos ou INDICADOS, para fins deste programa: reabertura de matrícula de cursos trancados ou cancelados; transferência interna e candidatos já indicados.
- 5.3. No caso de mais de uma indicação para o mesmo candidato, o desconto será concedido ao aluno que teve o seu cupom utilizado no momento da inscrição do INDICADO. Se o INDICADO receber dois cupons de alunos diferentes, caberá a ele escolher qual aluno será beneficiado com o desconto. Portanto, um INDICADO só pode ser vinculado a um INDICADOR e receber o benefício do desconto uma única vez.
- 5.4. A Unicesumar não se responsabiliza por indicações feitas com dados ou informações incorretas, incompletas ou fornecidas de maneira inadequada, ou pela falta de entendimento do INDICADOR a seu respeito, nem por erros técnicos no envio dos dados.

#### **6. REGRAS E RESTRIÇÕES**

- 6.1. O curso de Medicina NÃO participa desta campanha.

- 6.2. O programa Vem Comigo não possui limite de indicações por aluno, mas caso o aluno indique um número de pessoas que ultrapasse 100% de desconto, o desconto excedente será aplicado na mensalidade consecutiva.
- 6.3. O programa Vem Comigo não possui limite de indicações pelo INDICADOR, mas cada INDICADO pode ser indicado apenas uma vez, conforme o item 5.3.
- 6.4. O aluno INDICADOR não terá direito a receber descontos se indicar um candidato que já tenha efetuado sua inscrição ou que já seja aluno matriculado da instituição.
- 6.5. O Programa Vem Comigo NÃO é válido para cursos que não tenham turmas em aberto.
- 6.6. O presente Programa Vem Comigo é aplicável a todas as Unidades da Unicesumar.
- 6.7. Alunos inscritos, mas não matriculados em processos seletivos anteriores à vigência da campanha, têm direito de participar do programa como INDICADOS.
- 6.8. Ao participar do programa e efetuar indicações, o aluno concorda em ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz e imagem, que poderão ser usadas pela Unicesumar em veiculações na mídia ou em peças publicitárias.
- 6.9. Caso o aluno contemplado solicite a mudança de campus de apoio presencial, a bolsa que possui na unidade de origem será mantida, ocorrendo alteração apenas no preço base do curso, de acordo com a unidade de destino.
- 6.10. Caso o aluno contemplado solicite a mudança de curso durante o processo seletivo de ingresso, a bolsa que possui no curso de origem será mantida, ocorrendo alteração apenas no preço base do curso. Se o aluno solicitar a mudança de curso após o processo seletivo de ingresso, e o percentual da bolsa for superior a 40%, o percentual de bolsa será reduzido para 40%. Se o percentual for inferior a 40%, permanece o mesmo percentual do curso de origem.
- 6.11. Caso o aluno contemplado solicite a mudança de modelo de ensino, de presencial para EAD, perderá o direito à bolsa.
- 6.12. O desconto será aplicado apenas sobre o valor da mensalidade compostas pelas disciplinas do currículo regular. Disciplinas em regime de adaptação, dependência, parcelas de acordos financeiros, mensalidades em atrasos, ou outras taxas não serão elegíveis para o benefício do desconto.
- 6.13. O desconto é pessoal e intransferível, e não pode ser trocado por outro benefício, prêmios, dinheiro ou qualquer forma de compensação financeira. O desconto, total ou parcial, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para quitar

dívidas ou aplicado em períodos posteriores aos especificados neste regulamento.

6.14. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar dos próximos semestres e cursos anuais nas seguintes situações:

6.14.1. Desrespeitar os termos deste Regulamento;

6.14.2. Apresentar documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou fazer uso de meios ilícitos para obter vantagens deste Regulamento.

6.14.3. Encerrar ou interromper seu curso por trancamento, cancelamento ou abandono, perdendo o direito ao desconto.

6.14.4. Em caso de inadimplência do aluno no mês vigente, o benefício será suspenso e retomado quando o aluno estiver adimplente novamente.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

7.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.

7.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da propriedade intelectual dela, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

7.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.

7.5. Fica reservado à diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

7.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

7.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

- 
- 7.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.
- 7.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos desse regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 7.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.
- 7.11. Elege-se o Foro central da comarca de Maringá – Paraná para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Maringá/PR, 13 setembro de 2023.

**Unicesumar**